



AO
 ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011409.2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061409.07-2023

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético ou microprocessado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Uruoca - CE.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

PROPOSTA:

TABELA 01 - VALOR TOTAL ESTIMADO DO COMBUSTÍVEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP n°. 40/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional do Petróleo.	LT	296.500	R\$ 6,25	R\$ 1.853.125,00
02	ÓLEO DIESEL 510, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP n°. 50/2013 (ou legislação que venha substituir), da Agência Nacional do Petróleo.	LT	511.606	R\$ 6,60	R\$ 3.376.599,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL					R\$ 5.229.724,60

TABELA 02 - LOTE UNICO			
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	SERVIÇO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
			-5,65%
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)			-R\$ 295 479,44

Total estimado: R\$ 5.229.724,60 (cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

Taxa Administrativa: -5,65% (cinco e sessenta e cinco por cento negativo);

Valor da Taxa Administrativa: R\$ 295.479,44 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 4.934.245,16 (quatro milhões e novecentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);

Marca: NEO FACILIDADES

Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução e Entrega: Conforme Edital;

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
 Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
7

Assinado de forma digital
por FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2023.10.31 09:45:59
-03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



Barueri/SP, 31 de outubro de 2023

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011409.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061409.07-2023

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustíveis, através de cartão magnético ou microprocessado, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Uruoca - CE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS 4.1 Os serviços serão executados pela contratante mediante sistema e condições a serem disponibilizadas pela contratada, que possibilitará o gerenciamento informatizado dos veículos da contratante da frota atual (oficiais e locados), ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastro dos veículos, condutores, fiscais, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, com recursos suficientes para acompanhamento de índices / parâmetros de desempenho, controle de despesas, análise de dados, oferecendo relatórios gerenciais (analíticos/sintéticos); 4.2. Rede mínima de postos para o fornecimento de combustíveis, nas cidades de Uruoca, Sobral e Fortaleza, todas no estado do Ceará, com funcionamento 24 horas por dia; 4.2.1. A rede credenciada para combustível deverá fornecer gasolina, diesel S10 e diesel comum; 4.2.2. Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, a contratada deverá providenciar novo credenciamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a não prejudicar o abastecimento e causar danos à Administração Pública. 4.3. Não será permitido abastecimento, em duplicidade, data, hora, local e quilometragem. 4.4. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento; 4.5. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis; 4.6. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato; 4.7. A Contratada deverá implantar ao disponibilizar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato; 4.8. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados; 4.9. Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante; 4.10. A partir do primeiro dia subsequente a instalação do sistema, será possível a realização de abastecimento, por meio da rede credenciada. 4.11. Durante a execução do contrato, o Contratante poderá incluir ou excluir veículos, usuários ou condutores conforme sua necessidade e conveniência. 4.12. Para implantação ou disponibilidade do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante. 4.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 4.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 4.18. A prestadora dos serviços deverá garantir a realização de visitas técnicas a qualquer tempo, a pedido do Contratante, e prestar consultoria sempre que solicitado sem custos adicionais; 4.19. A troca da senha do cartão ou pelo menos seu cancelamento (reset de senha) para posterior cadastro também deverá ser disponibilizada online. 4.20. A Contratada deverá garantir que os problemas relacionados aos terminais, seja eles operacionais ou financeiros, devem ser sanados em até 48 (quarenta e oito) horas. DO-SISTEMA DE GERENCIAMENTO 5.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento, via WEB, através do qual a Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que a permitam analisar: ✓ Identificação do motorista responsável pelo abastecimento; Valor do abastecimento;

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



✓ Quantitativo de litros; ✓ Tipo de combustível; ✓ Local do abastecimento; Identificação do veículo; Saldo do cartão ou da unidade de consumo; ✓ O número de quilômetros rodados por veículo; ✓ Média de consumo de combustível por veículo (km/litro); ✓ Informações sobre os estabelecimentos credenciados, tais como: CNPJ, Razão Social, Endereço; ✓ Informações sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado; 5.2. A contratada poderá acrescer às informações constantes do subitem 5.1, quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visarem a melhoria no monitoramento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos que servirão para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais. 5.3. A empresa contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato inclusive posteriormente a vigência, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente quando requisitadas. 5.4. A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que a contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como: ✓ Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento; ✓ Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo as necessidades da Contratante; ✓ Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário; ✓ Autorização e Desautorização de motorista para abastecimentos; 5.5. A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades da Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato. XLS, podendo, a critério da Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos. 5.7. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, no endereço da Contratante. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS/MICROPROCESSADOS 6.1. Para cada veículo da Contratante da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo a Contratante, um Cartão Magnético ou microprocessado, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Número do Cartão; Nome da Prefeitura Municipal de Uruoca -CE; Marca e tipo do veículo; Placa do Veículo; Tipo de Combustível; 6.2. A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível. 6.3. Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação da Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, sem qualquer custo adicional. 6.4. O cartão deverá ser vinculado a senha ao servidor autorizado a conduzir o veículo específico. 6.5. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) Cartões "Coringa", por unidade de consumos, aos quais a Contratante poderá vincular, em situações extraordinárias, outros veículos, no interesse do Município. 6.6. Os cartões deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do Instrumento Contratual. A data para entrega deverá ser, obrigatoriamente, agendada junto a Prefeitura Municipal de Uruoca - CE; 6.7. Caso a contratada não cumpra o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações. 6.8. O recebimento dos cartões se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo. 6.9. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(es) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:0802818064
Assinado de forma digital por
FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2023.10.31 09:46:23
-03'00'

7

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
lucita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 31 de outubro de 2023

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728-118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730